

# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X - Edição nº 305

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Clima: min 19°C | max 24°C



# CARRETA DA MAMOGRAFIA CHEGA EM JANDIRA

# OS EXAMES PODERÃO SER REALIZADOS ATÉ O DIA 22 DE JANEIRO NA PRAÇA DE EVENTOS DA CIDADE

m parceria com o Governo do Estado de São Paulo, a Prefeitura de Jandira, através da Secretaria de Saúde da cidade, está recebendo hoje(11), a carreta da mamografia no município. A ação estará disponível às mulheres jandirenses até o dia 22 de janeiro na Praça de Eventos.

O veículo oferecerá o exame de mamografias, gratuitamente, para todas as mulheres acima de 35 anos. Mulheres de 50 a 69 anos poderão realizar o exame sem necessidade de pedido médico ou agendamento.

Pacientes fora da faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde para rastreamento do câncer de mama também poderão utilizar o serviço. No

O veículo oferecerá o exame de entanto, será necessária a apresentamografias, gratuitamente, para ção de pedido médico.

Em suma:

Mulheres de 35 a 49 anos, comparecer com pedido médico, cartão do SUS e RG;

De 50 a 69 anos, cartão do SUS e RG;

Acima de 70 anos, pedido médico, cartão do SUS e RG.

Recomenda-se chegar cedo para a realização do exame, pois haverá distribuição de senhas. De segunda a sexta, serão distribuídas 50 senhas por dia. Já aos sábados, 25.

A carreta estará disponível, de segunda a sexta, das 08h às 17h, e aos sábados, das 08h às 12h, na Rua Rubens Lopes da Silva, 106 - Centro.





# **ATOS OFICIAIS - CULTURA**

# EDITAL N° 03/2021/SMCT



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021/SMCT - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA - EDIÇÃO 2022 REF. REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, torna público, que no período de 27 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, estará recebendo na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, situada na Rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, das 9h às 12h, e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, inscrições de propostas dos interessados em participar do "Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o Município de Jandira - Edição 2022", de acordo com a Lei nº 2241 de 07 de janeiro de 2019, subsidiariamente, no que couber, com o que prevê a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei 13019/2014 e ainda conforme as regras deste EDITAL.

Quaisquer esclarecimentos, informações ou impugnações relativas ao presente EDITAL poderão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o fim dos recebi projetos, devendo ser protocolizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP.

Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereco completo, telefone e e-mail). Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre

o caso, no prazo de até 01 (um) dia útil. Decairá do direito de impugnar o Edital o(a) participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento final dos projetos, sendo que impugnações posteriores a esta data, não terão efeito de recurso.

### 1. DO OBJETO

- 1.1- O presente Edital tem por finalidade, selecionar e apoiar financeiramente Projetos Culturais Independentes (PCI) e Projetos Culturais Estratégicos (PCE), (PESSOAS JURÍDICAS), citados nos itens 1.2.3, 1.3.7 e 5.1.2 desde EDITAL, respeitando-se as áreas previstas na Lei 2241/2019, focados na produção e na fruição dos bens culturais, com a finalidade de dinamizar e facilitar aos cidadãos jandirenses a recepção dos produtos e fazeres culturais fomentados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, conforme as áreas previstas na Lei nº 2241/2019, subsidiariamente, no que couber, com o que prevê a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei 13019/2014 e ainda conforme as regras deste EDITAL, nas seguintes possibilidades:
  - I- Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC): focados na produção e difusão dos bens culturais com a finalidade de dinamizar e facilitar aos cidadãos jandirenses, a recepção dos produtos e fazeres culturais
- II- Oficinas Culturais (OC): que visem ao estímulo e desenvolvimento de ações de formação, difusão e fruição cultural, iniciação e estimulação artística com inclusão social, dirigidas a toda a população jandirense, respeitados os públicos alvos de cada oficina.
- III- Atividades Fim Culturais de Circulação (AFCC): focados nas ações de difusão e fruição dos bens culturais já produzidos facilitando aos cidadãos jandirenses o acesso a esses bens culturais

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira

- 1.1.1- A dotação orçamentaria do Município com valor previsto para 2021, será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme artigo 2º da lei 2241 de 07 de janeiro de 2019.
- 1.1.2- Serão reservados para pagamentos de despesas administrativas previstas no artigo 10° da Lei nº 2241/2019 e em seu paragrafo único, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e os R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) restantes serão divididos em partes iguais entre as possibilidades previstas nos subitens do item 1.1 deste Edital, para projetos culturais independentes (PCI) e projetos culturais estratégicos (PCE).
- 1.2. Relativamente ao subitem I do item 1.1 deste EDITAL, "Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC)" as áreas culturais a serem apoiadas financeiramente, respeitando-se as áreas previstas na Lei 2241/2019, são as seguintes:
  - I Artes Visuais
  - II Artes Cênicas (teatro e circo);
  - III Audiovisual
  - IV Cultura Popular:
  - V Estudo e Pesquisa em Arte:
  - VI Música;
  - VII Dança (moderna, contemporânea, clássica e popular);
  - VIII Literatura:
- 1.2.1- Entende-se por "Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC)", atividades que dependem de complementos como: montagem de figurinos, montagem de cenário, formação ou complementação de elenco, ensaios, preparação de materiais específicos, diagramação, impressão e demais possíveis ajustes, que demandem de tempo e trabalho individual ou do grupo, que não poderá se estender além da primeira etapa prevista no projeto, para que seja possível realizar as ações de difusão, formação e fruição cultural, previstas no subitem I do item1.1 deste EDITAL.
- 1.2.2- O valor máximo que poderá ser concedido a cada projeto é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a critério da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC)
- 1.2.3- Será selecionado e classificado o número máximo de projetos culturais independentes (PCIs) e projetos culturais estratégicos (PCEs) que couberem dentro do valor de R\$ 156.666,66 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), disponibilizado para o subitem I do item 1.1 deste EDITAL
- 1.2.4- O Proponente (pessoa jurídica), deverá prever em seu projeto o investimento mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em material de divulgação.
- 1.2.5- Equipamentos e instrumentos adquiridos pelos proponentes de projetos, para as "Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC)", passarão a integrar o acervo de patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após o encerramento do projeto, quando da assinatura obrigatória do Termo de Doação

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira

- 1.2.6- Os projetos culturais a serem desenvolvidos deverão detalhar as medidas de prevenção e segurança contra a pandemia do COVID-19 (Coronavírus), devido também ao fato de o município de Jandira estar inserido no PLANO SÃO PAULO DE FLEXIBILIZAÇÃO (Decreto 64.994/2020), em consonância
- 1.3. Relativamente ao subitem II do item 1.1 deste EDITAL, "Oficinas Culturais (OC)" as áreas culturais a serem apoiadas financeiramente, respeitando-se as áreas previstas na Lei 2241/2019, são as seguintes:
  - I Artes Visuais
  - II Artes Cênicas (teatro e circo);
  - III Audiovisual
  - IV Cultura Popular;
  - V Estudo e Pesquisa em Arte; VI - Música;

  - VII Dança (moderna, contemporânea, clássica e popular);
- 1.3.1- Entende-se por "Oficinas Culturais (OC)", que visem iniciação e estimulação artística com inclusão social, dirigidas a toda a população, respeitados os públicos alvos de cada oficina, garantindo a difusão, formação e fruição cultural, previstas no subitem II no item 1.1 deste EDITAL.
- 1.3.2- Os projetos de "Oficinas Culturais (OC)" inscritos, deverão conter Plano de Trabalho e Proposta
- 1.3.3- Os projetos de que se trata o subitem II do item 1.1 deste EDITAL, deverão propor plano de aulas, controle de frequências de alunos, planejamento e execução, além de no mínimo 01 (uma) apresentação final com os alunos, durante a vigência da contratação,
- 1.3.4- As apresentações finais de que trata o item anterior, realizadas na terceira etapa do projeto, deverão ser DESCENTRALIZADAS além de coincidir com o cronograma financeiro do projeto
- 1.3.5- Os proponentes (pessoas jurídicas) que contemplem as áreas previstas no item 1.3 e seus subitens, deverão comprovar competência legal na respectiva área da Oficina Cultural proposta, que será avaliada e selecionada pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), observados os critérios de aceitabilidade e classificação, conforme as classificações das oficinas
- 1.3.6- O valor que será concedido a cada projeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a critério da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), destinando-se no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em material de divulgação.

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira

- 1.3.7- O total de recursos destinados relativamente ao subitem II do item 1.1 deste EDITAL será de R\$ 156.666,66 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para projetos culturais independentes (PCIs) e projetos culturais estratégicos (PCEs)
- 1.3.8- Os Projetos Culturais de "Oficinas Culturais (OC)" deverão ser desenvolvidos prioritariamente nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Jandira, nos CRAS, NICs, Escolas Municipais, quadras esportivas, Creches Municipais entre outros, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e do Conselho Municipal de Política Cultural.

# 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS - "OFICINAS CULTURAIS (OC)"

- 2.1- A Oficina Livre, base dos Cursos de Artes, é uma modalidade de iniciação artística ou aprimoramento artístico, vinculada à educação cultural não-formal, de duração variada
- 2.2- As propostas de Oficinas Livres deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e a reflexão acerca dos seus conteúdos
- 2.3- Os projetos a serem selecionados nas áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas, Audiovisual, Cultura Popular, Dança, Literatura; deverão proporcionar aos participantes das oficinas qualificação, enriquecimento da experiência pessoal, melhora da qualidade de vida e aumento da informação sobre as diversas linguagens artísticas e culturais abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer,
- 2.4- As Oficinas Livres deverão ocorrer nunca antes das 9:00 horas, e nunca após às 20:00 horas, em quaisquer dias da semana, excetuando-se os domingos e feriados, seguindo-se o calendário municipal de feriados, nos espaços disponibilizados e indicados para esta finalidade, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, cuja planilha de horários e locais será elaborada pela referida Secretaria em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.
- 2.5- Os espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura poderão ser: Teatro Municipal Luiz Gonzaga, Salas de Oficinas de Artes (pavimento superior do saguão do Teatro) e Espaço Cultural Biguá.
- 2.6- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo também poderá indicar outros espaços para realização e desenvolvimento das Oficinas Culturais, tais como: Escolas Municipais, Escolas Estaduais, Praças Públicas, NICs, CRAS, entre outros locais e instituições estabelecidas no Município de Jandira, levando em conta as possibilidades de descentralização e as necessidades de cada espaço ou instituição e as possibilidades de ofertas de cada Oficina Cultural.
- 2.7- Cada Oficina terá a duração de até 08 (oito) meses, realizada entre os meses de Abril e Novembro, não podendo ser inferior a 08 (oito) meses, com carga horária semanal de no mínimo 08 (oito) horas, por projeto, conforme a demanda do público pela referida Oficina
- 2.8- Os Proponentes (pessoas jurídicas) das oficinas deverão cumprir todos os itens deste EDITAL, o Plano de Trabalho detalhado do seu Projeto, os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque IMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@iandira.sp.gov.br

**VEJA MAIS EM: WWW.JANDIRA.SP.GOV.BR** 



# JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira





# **ATOS OFICIAIS - CULTURA**

# **EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2021/SMCT**



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2021/SMCT

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA EDIÇÃO 2022

### REF. REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, torna público que no período de 27 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, que estará recebendo na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, situada na rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, das 9h às 12h, e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, inscrições de propostas dos interessados em participar do Edital de Chamamento Público - 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o município de Jandira - Edição 2022, de acordo com a Lei nº 2241 de 07 de janeiro de 2019. O presente Edital tem por finalidade, selecionar e apoiar financeiramente projetos culturais, focados na produção e na fruição dos bens culturais, com a finalidade de dinamizar e facilitar aos cidadãos jandirenses a recepção dos produtos e fazeres culturais fomentados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, nas áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas (teatro e circo), Audiovisual, Cultura Popular, Estudo e Pesquisa em Arte, Música, Literatura, Dança (moderna, contemporânea, clássica e popular). A dotação orçamentária do município com valor previsto para 2022, será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme artigo 2º da Lei 2241 de 07 de janeiro de 2019. Serão reservados para pagamentos de despesas administrativas previstas no artigo 10º da Lei nº 2241/2019 e em seu parágrafo único, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e os R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

restantes serão divididos em partes iguais entre as possibilidades previstas nos subitens do item 1.1 do Edital (ADC - Atividades de Desenvolvimento Cultural, OC - Oficinas Culturais e AFCC - Atividades Fim Culturais de Circulação); para Projetos Culturais Independentes (PCI) e Projetos Culturais Estratégicos (PCE). O Edital de Chamamento Público - 03/2021/SMCT, com o regulamento e seus anexos poderá ser acessado no link: https://jandira.sp.gov.br/noticias/pdf/Comunicado/doc-05012022-032005.pdf

Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - Tel.: (11) 4789-1463 - Email: cultura@jandira.sp.gov.br



# **ATOS OFICIAIS - IPREJAN**



### IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira

Em atendimento ao disposto no § 6º, do artigo 39 da Constituição Federal, o IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira, torna público os cargos ejos valores da remuneração dos cargos e empregos públicos, referente exercício 2021

QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE: IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA "ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS"

QUANTIDADE DE							
DENOMINAÇÃO	CARGOS/EMPREGOS			QUANTITATIVOS			
	FORMA DE PROVIMENTO						
	Α	В	С	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS	REFERENCIA
ANALISTA TÉCNICO FINANCEIRO	02	00	0	02	01	01	M_20
ANALISTA TÉCNICO PREV. E DE BENEFICIOS	02	00	00	02	01	01	M_20
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	00	00	02	00	02	M_20
ANALISTA FINANCEIRO	02	00	00	02	00	02	M_18
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	04	00	00	04	01	03	M_18
ASSISTENTE PREV. E DE BENEFICIOS	01	00	00	01	01	00	M_15
AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	02	00	00	02	02	00	M_12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	02	00	00	02	01	01	M_10
DIRETOR TÉC. ADM. PREV. E BENEFICIOS	01	00	00	01	01	00	M_28
CONTADOR PREVIDENCIÁRIO	01	00	00	01	01	00	M_24
MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO	01	00	00	01	00	01	M_19
MOTORISTA DE UTILITÁRIO	01	00	00	01	00	01	M_12
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	04	00	00	04	02	02	M_11
ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO	00	01	00	01	01	00	M_15
ASSESSOR DA SUPERINTENDENCIA	00	01	00	01	01	00	M_22
SUPERINTENDENTE	00	01	00	01	01	00	M_34
CHEFE DA DIV. TÉCNICA ADMINISTRATIVA	00	00	01	01	00	01	15% x M_34
CHEFE DA DIV. TÉCNICA CONTÁBIL	00	00	01	01	01	00	15% x M_34
CHEFE DA DIV.TÉCNICA FINANCEIRA	00	00	01	01	01	00	15% x M_34
CHEFE DA DIV. TÉCNICA PREV. E DE BENEFICIOS	00	00	01	01	01	00	15% x M_34
CONTROLADOR INTERNO PREVIDENCIÁRIO	00	00	01	01	01	00	30% x M_34
TOTAL	25	03	05	33	18	15	

FORMA DE PROVIMENTO ( indicar o total de cargos criados )

- A CARGO EFETIVO B - CARGO EM COMISSAO
- B CARGO EM COMISSAO C - FUNÇAO DE CONFIANÇA

# **ATOS OFICIAIS - RECEITA**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA

Grande São Paulo

R: Manoel Alves Garcia nº 100 - Jd. São Luis - Jandira - SP - CEP 06618-010 - CGC nº 46.522.991/0001-73 - Fone 4619-8200 - 4619-8239

### **EDITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 385, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/03, QUE TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO, RELATIVOS AS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS FICAM REGULARMENTE NOTIFICADOS ACERCA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ESTIMATIVA - EXERCÍCIO DE2022 COM VENCIMENTO EM 21/02/22, 22/03/22, 25/04/22, 20/05/22, 22/06/22, 21/07/22, 19/08/22, 22/09/22, 24/10/22, 23/11/22 E 22/12/22.

O PRESENTE EDITAL TEM VALIDADE POR 15 DIAS.

Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm	Ccm
178	315	824	2043	2598	2800	3102	4173	4211
5122	8276	8406	8709	8716	8789	8919	9174	9413
10179	11525	11561	11710	13112				

JANDIRA, 06 de janeiro de 2022

DENY DE VICO DIAS Secretario Municipal da Receita

Página 1



NÃO DEIXE DE SE CUIDAR, A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU







# **ATOS OFICIAIS - GOVERNO**

# **DECRETO 4.455**



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz, Chêman fra a com 16 322,991/0001-73

Grande São France

Lei nº 2399

de 21 de dezembro de 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2022"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Cámara Municipal emendou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

 $I - O \ orçamento \ fiscal \ referente aos \ Poderes \ do \ Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades do administração direta e indireta.$ 

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### SECAO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II. III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 472.663.801,17 (quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos) e se desdobra em:

 $\rm I$  - R\$ 306.475.843,45 (trezentos e seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarente e três reais e quarenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 166.187.957,72 { cento e sessenta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos} do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SE RIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
mpostos, taxas e contribuições de melhoria	106 980 006 76	1.722.850.83	108.702.857.59
contribuições	5 148 960 00	0	5.148.960.00
receita patrimonial	1 284 800 00	516.900.00	1.801.700.00
transferencias correntes	162 550 126 62	96.552.187.08	259.102.313.70
outras receitas correntes	1 793 877 53	41.042.92	1.834.920.45
deducoes p/o fundeb	-30 661 927 46	0	-30.661.927,46
Total das Receitas Correntes	247 095 843 45	98 832 980,83	345.928.824,28
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de credito	16.071.112.38	0	16.071.112.38
alienação de bens	30,000,00	0	30.000.00
transferencias de capital	43 278 887 62	30.752.000.00	74.030.887.62
Total das Receitas de Capital	59 380 000 00	30.752.000,00	90.132.000,00
Total da Administração Direta	306 475 843 45	129.584.980,83	436.060.824,28
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
PREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA			
RECEITAS CORRENTES			
contribuicoes		11.628.000,02	11.628.000,02
receita patrimonial		450.100,00	450.100,00
putras receitas correntes		28.099,99	28.099,99
receitas correntes - intra ofss		24,496,776,88	24.496.776,88
Total das Receitas Correntes		36.602.976.89	36.602.976,89
Total IPREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA		36.602.976,89	36.602.976,89
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA RECEITAS CORRENTES			
mpostos, taxas e contribuicoes de melhoria	106 980 006 76	1.722.850.83	108 702 857 59
contribuições	5 148 960 00	11.628.000.02	16.776.960.02
receita patrimonial	1 284 800 00	967.000,02	2.251.800.00
transferencias correntes	162 550 126 62	96 552 187.08	259.102.313,70
putras receitas correntes	1 793 877 53	69.142.91	1.863.020.44
receitas correntes - intra ofss	0	24.496.776.88	24.496.776.88
deducoes p/o fundeb	-30.661.927.46	24.490.776,86	-30.661.927,46
Total das Receitas Correntes	247 095 843 45	135.435.957,72	382.531.801,17
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de credito	16 071 112 38	0	16.071.112,38
alienacao de bens	30.000.00	0	30.000.00
transferencias de capital	43.278.887.62	30.752.000,00	74.030.887,62
Total das Receitas de Capital	59 380 000 00	30.752.000,00	90.132.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	306 475 843 45	166 187 957 72	472.663.801,17

### SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que ficam fazendo parte integrante desta Lei,



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEPapoel sea a nº 46.522.991/0001-73

em R\$ 472.663.801,17 (quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos), na seguinte

 $I - R\$ \ 335.233.668,58 \ (trezentos \ e \ trinta \ e \ cinco milhões, \ duzentos \ e \ trinta \ e \ três \ mil, \ seiscentos \ e \ sessenta \ e \ oito \ reais \ e \ cinquenta \ e \ oito \ centavos) \ do \ Orçamento \ Fiscal; \ e$ 

II - R\$ 137.430.132,59 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) do Orcamento da Seguridade Social.

### Art. 5° - A Despesa fixada está assim desdobrada:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SECURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	225.041.997.33	98.384.495,06	323.426.492,39
DESPESAS DE CAPITAL	94.367.694.36	17.966.637.53	112.334.331.89
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000.00	0	300.000,00
Fotal da Administracao Direta	319.709.691.69	116.351.132,59	436.060.824,28
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0	20.880.217.04	20.880.217.04
DESPESAS DE CAPITAL	0	198.782.96	198.782,9€
RESERVA DE CONTINGENCIA	15 523.976.89	0	15.523.976,89
Total da Administração Indireta	15 523 976 89	21.079.000,00	36.602.976,89
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	225 041 997 33	119.264.712.10	344.306.709.43
DESPESAS DE CAPITAL	94 367 694 36	18.165.420.49	112.533.114.85
RESERVA DE CONTINGENCIA	15 823 976 89	0	15.823.976,89
Fotal da Administração Direta e Indireta	335 233 668 58	137.430.132.59	472.663.801.17



ESPECIFICACAO	FISCAL	SE RIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	15.219.000.00	0	15.219.000,00
GABINETE DO PREFEITO	5 911 818 88	536.010,35	6.447.829,23
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E COMUNICACAO	6 392 439 36	0	6.392.439,36
SECRETARIA MUNICIP DA SEGURANCA PUBLICA	26 120 007 55	0	26.120.007,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4 337 355 41	0	4.337.355,41
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	11 123 916 71	0	11,123.916,71
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS	32 096 923 68	0	32.096.923,68
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		13.288.284,30	13.288.284,30
SECR.MUNIC.DA SAUDE(FUNDO MUN. DE SAUDE)		102.526.837,94	102.526.837,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	127 106.981 57	0	127.106.981,57
SEC. MUN. OBRAS, TRANSITO E TRANSPORTES	18.312.645.84	0	18.312.645,84
SEC MUNICIPAL HABITACAO E PLANEJAMENTO	28 730 389 00	0	28.730.389,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	7.865.675.00	0	7.865.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	2 620 795 34	0	2.620.795,34
SECRETARIA DE ESPORTES	29.537.400.47	0	29.537.400,47
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.427.068.80	0	2.427.068,80
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.607.274.08	0	1.607.274,08
Total da Administracao Direta	319 409 691 69	116.351.132,59	435.760.824,28
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- IPREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA		21.079.000,00	21.079.000,00
Total da Administracao Indireta		21.079.000,00	21.079.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	15 823 976 89	0	15.823.976,89
Total do Municipio	335 233.668 58	137.430.132,59	472.663.801,17

5





# **ATOS OFICIAIS - GOVERNO**



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Chair agula ea an an 10.322.991/0001-73

Grande São France

ESPECIFICACAO	FISCAL	SE RIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	15 219 000 00	0	15.219.000,00
GABINETE DO PREFEITO	5.911.818.88	536.010,35	6.447.829,23
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E COMUNICACAO	6.392.439.36	0	6.392.439,36
SECRETARIA MUNICIP DA SEGURANCA PUBLICA	26.120.007.55	o	26.120.007,5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4 337 355 41	0	4.337.355,4
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	11.123.916.71	0	11.123.916,7
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS	32 096 923 68	0	32.096.923,6
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	13.288.284,30	13.288.284,3
SECR.MUNIC.DA SAUDE(FUNDO MUN. DE SAUDE)	0	102.526.837,94	102.526.837,9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	127.106.981.57	0	127.106.981,5
SEC. MUN. OBRAS, TRANSITO E TRANSPORTES	18 312 645 84	0	18.312.645,8
SEC MUNICIPAL HABITACAO E PLANEJAMENTO	28.730.389.00	0	28.730.389,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	7 865.675.00	o	7.865.675,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	2 620 795 34	0	2.620.795,3
SECRETARIA DE ESPORTES	29.537.400.47	0	29.537.400,4
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2 427 068 80	0	2.427.068,8
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1 607 274 08	o	1.607.274,0
Total da Administracao Direta	319 409 691 69	116.351.132,59	435.760.824,2
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- IPREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA	U	21.079.000,00	21.079.000,0
Total da Administracao Indireta	0	21.079.000,00	21.079.000,0
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	15 823 976 89	0	15.823.976,8
Total do Municipio	335 233 668 58	137.430.132,59	472.663.801,1

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

(



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 00018-016 - C - Enº 46.52: Grande São Paulo

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações contidas nesta Lei, mediante o uso de recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, constante do artigo  $4^{\rm o}$  desta Lei; e

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5°, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8° da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2022;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV – para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista para o exercício;

V – destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

 $\begin{tabular}{lll} VI-destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações. \\ \end{tabular}$ 

Art. 8° - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 7° e 8°, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas no §§ 6°, 7° e 8° do art. 175 da Constituição Estadual.

Parágrafo primeiro - Não se aplica a proibição contida no "caput" em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2021, ou não observarem a divisão do limite estipulado no §6º do art. 175 da Constituição Estadual.

Parágrafo segundo - Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2021 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2022 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

Parágrafo terceiro - Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeite do § 8º do art. 175 da Constituição Estadual.

Parágrafo quarto - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2022 e a efetivamente ocorrida em 2021, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 9° - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 20.21, observada a meação determinada no § 6° do art. 175 da Constituição Estadual e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Parágrafo segundo - Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 6º do art. 175 da Constituição Estadual poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art.

Art. 10 – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 12 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 - As transferencias financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as eletuadas para a Câmara Municipal, e vice versa, obedecerão ao que estiver sido estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.



de 2022.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro

Prefeitura do Município de Jandira em 21 de dezembro de 2021.

HENRI HAJIME SATO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta

Secretário Municipal de Governo

7





# **ATOS OFICIAIS - SAÚDE**



Secretaria de Saúde

Jandira, 11 de Janeiro de 2022.

"DISPÕESOBREALICENÇADE FUNCIONAMENTO

DASEMPRESAS E COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO DE

JANDIRA-SP."

A Divisão Técnica de Saúde Sanitária de Jandira em atendimento ao disposto no artigo 14, § 1º doartigo21,eartigos26e28daPortariaCVS04/2011,noartigo596doDecretoEstadual12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de SãoPaulo),torna Público:

1. Licenças deferidas (Inicial/Renovação e Alteração de dados Cadastrais)

### ✓ ÁreadeMedicamentos/Produtos:

- Processo: 7.355/2021 LEONARDO SANTOS DE ARAUJO TRANSPORTE. Licença de Funcionamento Emitida em 24/08/2021.
- Processo: 6.558/2021 ABALO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI. Licença de Funcionamento Emitida em 17/08/2021.
- Processo: 8.910/2020 EXPRESSO MINAS FRIOS. Licença de Funcionamento Emitida em 15/12/2020.
- Processo: 4.575/2021 J V MARCHIOLI DROGARIA. Licença de Funcionamento Emitida em
- Processo: 8.030/2021 THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida

R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



# Secretaria de Saúde

- Processo: 8.028/2021 THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/09/2021.
- Processo: 6.538/2021 THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/09/2021.
- Processo: 8.029/2021 THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/09/2021.
- Processo: 8.031/2021 THERAMEX FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/09/2021.
- Processo: 8.144/2021 FRIOZEM ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 26/08/2021.
- Processo: 10.494/2021 FORMIL QUIMICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- Processo: 6.919/2021 TRADAL BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. Licenca de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- Processo: 7.108/2021 BEVFOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- Processo: 8.248/2021 KMS INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 13/09/2021
- Processo: 10.508/2020 SUELENE & FELIPE DROGARIA LTDA EPP. Licença de
  Funcionamento Emitida em 04/02/2004
- Processo: 2.231/2021 LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/08/2021.
- Processo: 7.940/2020 RONALDO BARION ME. Licença de Funcionamento Emitida em 25/10/2021.
- Processo: 3.888/2021 ÁKUA INDUSTRIA COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DE COSMETICOS LTDA
   FPP. Licenca de Funcionamento Emitida em 08/09/2021
- Processo: 10.034/2021 RCS MAIS FARMACIA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em
- Processo: 020/2021 BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento
- Efficia eff 10/03/2021.

R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



### Secretaria de Saúde

- Processo: 12.420/2021 ADAILDO DOS ANJOS DOS SANTOS TRANSPORTE –ME. Licença de Funcionamento Emitida em 08/11/2021
- Processo: 4.025/2021 DROGARIA SOL DE JANDIRA LTDA ME. Licença de Funcionamento Emitida em 23/10/2021
- Processo: 6.552/2021 SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS IND.E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 03/08/2021.
- Processo: 10.641/2021 BX LOGISTICS HEALTHCARE LTDA. Licença de Funcionamento Emitida
- Processo: 9.778/2021 DHL LOGISTICS (BRASIL) LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 24/11/2021.
- Processo: 9.081/2021 NOVA DESSOL LOGISTICA EIRELI. Licença de Funcionamento Emitida em 14/10/2021.
- Processo: 10.641/2021 BX LOGISTICS HEALTHCARE LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 14/10/2021.
- Processo: 12.407/2021 JOSUEL CUSTODIO DIAS. Licença de Funcionamento Emitida em 19/11/2021.
- Processo: 7.400/2021 DROGARIA CAMPEA POPULAR PRAÇA ANTONIO MENK LTDA.
  License de Empiremente Emitida em 20/43/2021
- Processo: 12.490/2021 LQB LABORATORIO QUIMICO BRASILEIRO. Licença de Funcionamento Emitida em 16/12/2021.
- Processo: 9.886/2021 LEANDRO & ISABELLY DROGARIA LTDA ME. Licença de Funcionamento Emitida em 21/12/2021.
- Processo: 12.103/2021 EXPRESSO MINAS FRIOS. Licença de Funcionamento Emitida em 21/12/2021.

### ✓ Àreade Serviços deSaúde

- Processo: 7.036/2021 BIOLABSANUS FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 24/06/2021.
- Processo: 035/2021 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (UBS SAGRADO CORAÇÃO). Licença de Funcionamento Emitida em 07/07/2021.
- Processo: 7.786/2021 RICARDO APARECIDO RODRIGUES. Licença de Funcionamento Emitida
- Processo: 029/2021 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (UBS EUNICE). Licença de
- Processo: 045/2021 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (UBS OURO VERDE). Licenca



R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433

# Secretaria de Saúde

de Funcionamento Emitida em 19/08/2021

- Processo: 043/2021 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (UBS GABRIELA). Licença de Funcionamento Emitida em 05/08/2021.
- Processo: 046/2021 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA (CCC). Licença de Funcionamento Emitida em 23/08/2021.
- Processo: 6110/2021 FATIMA APARECIDA CASSIANO. Licença de Funcionamento Emitida em 29/07/2021.
- Processo: 8750/2021 BAKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL. Licença de Funcionamento Emitida em 08/09/2021.
- Processo: 9.391/2021 TERMOPRAG CONTROLE DE PRAGAS EIRELI ME. Licença de Funcionamento Emitida em 01/10/2021.
- Processo: 3.379/2021 GGC CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 01/10/2021.
- Processo: 11.782/2021 OTICA ESPECIALIZADA E TECNICA JANDIRA LTDA. Licença de Eurojanamento Emitido em 09/41/2021
- Processo: 2.819/2021 SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS IND. E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 08/03/2021.
- Processo: 8.922/2021 WANIA LUCIA FRAGA. Licença de Funcionamento Emitida e 25/10/2021
- Processo: 8.925/2021 LUCIA FRAGA. Licença de Funcionamento Emitida em 25/10/2021.
   Processo: 11.451/2021 KATIA DE CASSIA PONTES GABAN. Licença de Funcionamento
- Emitida em 11/11/2021.
   Processo: 0.53/2021 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA(UBS ALVORADA). Licença
- de Funcionamento Emitida em 04/10/2021.

   Processo: 6.239/2021 LAR DA VOVÓ MIRANDA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida
- em 14/10/2021.

   Processo: 11.942/2021 ADIMAURO FERREIRA BATISTA. Licença de Funcionamento
- Lillitiud Cili 14, 10, 2021.
- Processo: 12.192/2021 CLINICA CIRURGICA JANDIRA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 17/11/2021.
- Processo: 3.671/2021 JABLONKA CENTRO DE DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS S/C LTDA ME. Licença de Funcionamento Emitida em 17/11/2021.
- Processo: 5.957/2021 ALICE MADALENA LIMA COSTA SANTOS CRECHE E EDUCAÇÃO

R.SalomãoBarjud,123,PargueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433





# **ATOS OFICIAIS - SAÚDE**



### Secretaria de Saúde

INFANTIL. Licença de Funcionamento Emitida em 11/11/2021.

 Processo: 11.956/2021 – ORTORAD CLINICA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 08/11/2021.

### ✓ ÁreadeAlimentos:

- Processo: 9.616/2020 SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. Licença de Funcionamento Emitida em 13/07/2021
- Processo: 5.736/2021 RHINO PARTICIPAÇOES E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
   Licence de Eurocogamento Emitida 22/09/2021
- Processo: 6.739/2021 TRADAL BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- Processo: 7.108/2021 BEVFOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021
- Processo: 6.072/2021 QUALITY SERVICE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI. Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- Processo: 021/2021 BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 18/05/2021.
- Processo: 3.346/2021 KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI. Licença de Funcionamento Emitida em 23/04/2021.
- Processo: 7.414/2021 SERVIÇOS SOCIAL DA INDUSTRIA SESI. Licença de Funcionamento Emitida em 22/09/2021.
- Processo: 8.110/2021 FRANCIELE DEOLA DONAZZOLO ME. Licença de Funcionamento Emitida em 17/11/2021.
- Processo: 7.268/2021 MAQUIPLAST PLASTICOS ESPECIAIS LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 19/11/2021.
- Processo: 7.348/2021 CASA SUIÇA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA. Licença de Funcionamento Emitida em 16/09/2021.
- Processo: 12.046/2021 NUTRA PREMIUM ALIMENTAÇÃO LTDA ME. Licença de Funcionamento Emitida em 15/12/2021.
- Processo: 9.659/2021 CASA DO ESPETO GRILL LTDA EPP. Licença de Funcionamento Emitida em 17/11/2021.

### ✓ LTAs:

 Processo: 4.610/2021 – EAGLE CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA. LTA Deferido em 26/08/2021.

R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



# Secretaria de Saúde

- Processo: 4.609/2021 DELOG LOGISTICA LTDA. LTA Deferido em 26/08/2021.
- Processo: 6.971/2021 FORMIL QUIMICA LTDA. LTA Deferido em 26/08/2021
- Processo: 5.278/2021 JABLONKA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA. LTA Deferido em 21/09/2021.
- Processo: 9.611/2021 PLACE LOGISTICS MEDICAL LTDA EPP. LTA Deferido em 03/09/2021.
- Processo: 9.905/2021 SALUM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. LTA Deferido em 11/11/2021.
- Processo: 1.241/2021 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERAÇÃO ALFA LTDA. LTA Deferido em 11/11/2021.
- Processo: 12.606/2021 CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA LTA Deferido em 04/11/2021.
- Processo: 12.624/2021 JABLONKA CENTRO DE DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS S/C LTDA ME. LTA Deferido em 19/11/2021.
- Processo: 5.278/2021 JABLONKA CENTRO DE DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS S/C LTDA ME. LTA Deferido em 21/09/2021.
- Processo: 274/2021 GARB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. LTA Deferido em 04/10/2021.
- Processo: 4.653/2021 MAGALU LOG SRVIÇOS LOGISTICOS LTDA. LTA Deferido em 02/12/2021.

# ✓ 1.5 Processo de Auto de Infração:

Processo: 026/2021 – AUTO DE INFRAÇÃO n 495 Lavrado em 01/06/2021.

# ✓ Processode Autodelmposição de Penalidade:

 Processo: 026/2021 – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE n 511 Lavrado em 01/06/2021.

# ✓ CANCELAMENTODECEVS:

- Processo: 131/2011 MARIA PAULA JAHARA. Cancelamento do processo.
- Processo: 13.778/2016 GRAZIELA SALUM. Cancelamento deferido em 26/10/2021.

# ✓ Reguisição de Talonários:

R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



### Secretaria de Saúde

- Processo: 049/2021 LUIZ CLAUDIO ALFAIA MENDES. Concessão de Talonário para Prescrição de (Talidomida), Tendo como Prescritor Responsavel o Medico: Luiz Claudio Alfaia Mendes CRM/SP: 56196.
- Processo: 042/2020 A prescritora Ana Beatriz Teixeira Vianna, CREMESP: 117984, encontra-se
  devidamente cadastrada junto a esta Visa, onde foi liberado 02 talões com 20 folhas de notificação
  Receita A (entorpecentes). A concessão de 02 talões com 20 folhas cada de sequência numérica
  752.040 serie I, receita tipo A (entorpecentes).
- Processo: 059/2021 A concessão de 02 talões com 20 folhas cada de sequência numérica 971.961 á 972.000 serie H, receita tipo A (entorpecentes) e para impressão de 20 talões com 50 folhas de notificação de receita tipo B1 de sequência numérica 10.336.501 a 10.337.500 serie E, Prescritora Sra. Claudia Martins Santana CRM:112341.

BRUNATEIXEIRAMACHADOAZEVEDO Coordenadora da Vigilância Sanitária

R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433



Secretaria de Saúde

R.SalomãoBarjud,123,ParqueJMC,Jandira-SP-CEP06600-020-Fone:11-4789-1373/11-4619-9433







# TODA SEXTA-FEIRA, ÀS 12:00 HORAS

DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS





